

CONGRESSO NACION

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em <u>28 95</u> 120<u>08</u>, às/<u>7-70</u> L <u>1990</u> / estagiário

MPV 433

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00013

DATA 28/05/2008	PROPUSIÇAU MEDIDA PROVISÓRIA N.º 433/08				
	AUTOF Fernando C	•			№ PRONTUÁRIO 478
1 (x) SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	TIPO 3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBS	TITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISC		ALÍNEA

Suprima-se o parágrafo único, do art. 14 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, constante do art. 2º da MP nº 433, de 27 de maio de 2008.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Trata a Medida Provisória de desonerar os insumos do pão comum, alimento básico da camada menos favorecida da população brasileira. Desse modo, não há que se estabelecer prazo até o final do corrente ano para a isenção do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante — AFRMM para as cargas de trigo e farinha de trigo. A isenção mencionada deve ser mantida até decisão definitiva sobre a desoneração desses produtos.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2008.

Deputado FERNANDO CORUJA

PPS/SC

Emenda MP 433 II